

Decreto nº 3893 de 14/02/01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
LEI Nº 4.015, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, os créditos abaixo discriminados, a saber:

§ 1º Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificada;

5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS
5.4	DEPTO.PLANEJ.E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.60.5752.019	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(196) 3120	Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

§ 2º Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificada;

5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS
5.3	DEPARTAMENTO DE OBRAS
10.58.5752.103	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
3120	Material de Consumo..... R\$ 100.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 20.000,00

T O T A L G E R A L..... R\$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

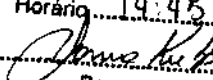
5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS
5.3	DEPARTAMENTO DE OBRAS
10.58.5751.195	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(167) 4110	Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de Fevereiro de 2.001


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
PREFEITO MUNICIPAL


ANGELO CARMO BELUCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 271.....Data 19.2.02.1.2001
Horário 14:45 hs

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal “Prof. Judith de Oliveira Garcêz”
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.015, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.001.....FLS.02

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 14 de Fevereiro de 2.001.


ANGELO CARMO BELUCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

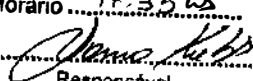
ERRATA:

Na Lei nº 4.015, de 14 de Fevereiro de 2001,

Onde se lê: "TOTAL GERAL.....R\$120.000,00",

Leia-se: "TOTAL.....R\$120.000,00".

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Fevereiro de 2001.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....397	Data.....23.02.2001
Horário.....17:35hs	
 Responsável	



CARLOS ÂNGELO NÓBILE
PREFEITO MUNICIPAL



ANGELO CARMO BELUCI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 23 de fevereiro de 2001.



ANGELO CARMO BELUCI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º
Prop.
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-000
e-mail: cmassis@emaneol.com.br - ASSIS

FONE: (19) 3273-1111

CÓPIA

Assis, 20 de fevereiro de 2.001

Ofício nº 066-DC

Assunto: Solicita Providências

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Comunicamos ao Senhor Prefeito Municipal que a publicação da Lei nº 4.015, de 14 de fevereiro de 2.001, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, suplementar, e especial, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, não obedeceu a redação do Autógrafo nº 004/01, remetido a Vossa Excelência através do Ofício nº 013-Legis.

Para sanar a ilegalidade sugerimos que a Lei seja republicada conforme Autógrafo. Atenciosamente,

HERMON BERGAMASSO CANTON
Presidente

20 FEB 14 55 41
003153

Excelentíssimo Senhor
Carlos Ângelo Nóbile
MD. Prefeito Municipal de Assis
Assis - SP